PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.938, DE 02 DE MAIO DE 1994.

Dispondo sobre novas faixas salariais para subvenção da cesta básica, conforme faculta o parágrafo único do artigo 4º da Lei 1.997, de 05 de setembro de 1990.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O art. 2º da Lei 1.997, de 05 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Esta subvenção atingirá proporcionalmente as faixas salariais, nos seguintes percentuais:

I -	**70%**	na faixa de até	146.110,19
II -	**60%**	na faixa de até	160.477,22
III -	**50%**	na faixa de até	178.036,97
IV -	**40%**	na faixa de até	199.155,63
V -	**30%**	na faixa de até	222.789,35
VI -	**20%**	na faixa de até	250.651,36
VII -	**10%**	na faixa acima de	250.651,36"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de **01 de abril de 1994**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE MAIO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Diretor do Depto. de Finanças